

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.455 NATAL, 16 DE JULHO DE 2019 • TERÇA-FEIRA

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no auditório do Anexo IV da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situado à Avenida Norton Chaves, nº 2254, Lagoa Nova, Natal-RN, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado e o Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha. Ausente Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado, em razão de legítimo gozo de férias. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior. Ausentes os conselheiros Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, por estar usufruindo de folga; e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira, em razão de licença médica. Presente a representante da ADPERN, Dra. Gabrielle Carvalho Ribeiro. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a reunião. Inicialmente, o presidente do colegiado manifestou o seu profundo pesar em virtude do falecimento do Defensor Público aposentado, Dr. Arnaldo de Carvalho França. Por essa razão, propôs a aprovação de voto de condolências em nome da instituição, o que foi acolhido à unanimidade pelos presentes. Em seguida, o conselho passou à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 261/2019-GDPGE, de 08 de julho de 2019. Pela ordem, o presidente do colegiado solicitou à inversão da pauta, a fim de dar maior dinamismo ao fluxo dos trabalhos. A deliberação ocorreu nos seguintes moldes: **1) Processo nº 60.819/2017. Assunto: Proposta para Apreciação. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** O processo administrativo em comento foi instaurado com a finalidade de apresentar um plano de expansão e de interiorização da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, à luz da diretriz aprontada pela Emenda Constitucional n. 80/2014, considerando os critérios legais de adensamento populacional e de análise dos índices de exclusão social. Neste pórtico, considerando a nomeação de 05 (cinco) novos Defensores Públicos do Estado, faz-se necessária a deliberação pelo colegiado acerca de proposta de criação de novo núcleo da instituição na comarca de João Câmara, em virtude da Lei Complementar n. 643, de 21 de dezembro de 2018 e do considerável quantitativo populacional abarcado pelo Município. Acerca da matéria, o colegiado entendeu pela criação de Núcleo da Defensoria Pública do Estado na Comarca de João Câmara, com dois órgãos de atuação, restando para a próxima Sessão Ordinária, a juntada do quadro atualizado referente ao aumento populacional e a deliberação acerca da resolução para aprovar as atribuições. **2) Processo nº 899/2019. Assunto: Apreciação de requerimento. Interessada: Fabíola Lucena Maia e outro. Deliberação:** Após discussão, o Conselho Superior da Defensoria Pública, à unanimidade, autorizou ao Defensor Público-Geral a publicar Portaria referente à delegação das atribuições do plantão cível, previstas pela Resolução 176/2018, enquanto perdurar a concordância dos Defensores que atualmente são titulares das Coordenações em questão, considerando a anuência de ambos os Coordenadores e a inexistência de prejuízo ao serviço, sem alteração das respectivas resoluções. **3) Processo nº 97/2019. Assunto: Apreciação de Requerimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN e Processo nº 813/2019. Assunto: Regulamentação de Férias. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN. Deliberação:** Analisando conjuntamente os Processos n. 97/2019 e n. 813/2019, o colegiado, à unanimidade, debatendo acerca da concessão de férias aos defensores durante o mês de novembro, quando geralmente ocorre a semana nacional do júri, representando um número de sessões significativamente superior à média anual e, por isso, ocasionando uma sobrecarga aos Defensores Públicos em substituição automática, registraram que o interesse público é motivo hábil a justificar o indeferimento do requerimento de férias. Ademais, optaram pela retomada da apreciação das demandas em comento na próxima Sessão

Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, para análise do texto da resolução. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Clara Madruga de Almeida Rodrigues, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro Nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro Eleito

Claudia Carvalho Queiroz
Membro Eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior
Membro Eleito